LEI Nº 5475, de 28 de Abril de 2023

Reconhece como de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.029.924/0001-00, com sede e foro neste Município, regendo-se pelo seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

OF. Nº 1112/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 19 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido AGM
Jmdo
19.04.23
460

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18 do mês em curso:

- Reconhece como de Utilidade Pública a Federação das Associações e Lideranças Comunitárias Unidas de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

Respeitosamente,

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

LS 2

⌂└@ d ≡l♥ ⁿë? └τ? @ @c ≡ï♥ |▼▼▼¢? ■└a på? └g ⁿa? σ └♥ ≡▼▼▼▼

LEI DE 18 DE ABRIL DE 2023

Reconhece como Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.029.924/0001-00, com sede e foro neste município, regendo-se pelo seu Estatuto Social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio
Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

EML2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.029.924/0001-00 **MATRIZ**		**06/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E LIDERANCAS COMUNITARIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE DO CEARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCA PEREIRA LOPES	**181**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.018-030	**PEDRINHAS**	**JUAZEIRO DO NORTE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALTERJR.UNIAO@GMAIL.COM	**(88) 9607-4201**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **11:38:40** (data e hora de Brasília).

Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabeliã: Dal Paula de Tarso [illegible]
Substituto: Bel. Cleber A. G. [illegible]
Rua [illegible]

FOLHA 014

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, **da ATA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE DO CEARÁ, CNPJ: 00.000.000/0000-00**, sob **Nº** de **ORDEM: 3829**, **LIVRO: A-35**, **FOLHAS: 014-019** e **SELO: AR560592** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **nttps://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3829/ Código: 03802147**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 06/12/2022.

ICP Brasil

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência da autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:

DATA: 06/12/2022 **ORDEM:** 3829 **LIVRO:** A-35 **FOLHAS:** 014-019

FOLHA 015

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE DO CEARÁ

[illegible]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar

Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. [illegible]
Substituto: Bel. Cinara A. G. [illegible]
Bel. Julia G. [illegible]

DATA: 06/12/2022 **ORDEM:** 3829 **LIVRO:** A-35 **FOLHAS:** 014-019

FOLHA 018

[illegible]

Bel. Paulo de Tarso G. [illegible]
TABELIÃO

Bel. Cinara A. G. [illegible]
SUBSTITUTA

Bel. Julia G. [illegible]
SUBSTITUTO

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE no canto superior

Wellington Reinaldo Duarte
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Maria Cecília Mendes de Sousa
SUPLENTE

Cleyton Fernando Lobo da Silva
SEGUNDO-SECRETÁRIO

[illegible]
SUPLENTE

[illegible]
PRIMEIRO-TESOUREIRO

[illegible]
SUPLENTE

[illegible]
SEGUNDO-TESOUREIRO

[illegible]
CONSELHEIRO FISCAL

[illegible]
CONSELHEIRO FISCAL

[illegible]
CONSELHEIRO FISCAL

Daniel [illegible] Barbosa Coelho
DIRETOR DE ESPORTES E COMUNICAÇÃO

TABELIÃO / SUBSTITUTO

CNPJ Nº 749 [illegible] 0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE no rodapé!

Cartório
MACHADO
2º Ofício

FOLHA 001

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE CEARA, CNPJ: 00.000.000/0000-00**, sob **Nº** de **ORDEM: 3828, LIVRO: A-35, FOLHAS: 001-013** e **SELO: AAR560590** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletronico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3828/ Código: 29534083**, abaixo lavrado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 06/12/2022.

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registro

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE

Cartório
MACHADO
2º Ofício

DATA: 06/12/2022 **ORDEM:** 3828 **LIVRO:** A-35 **FOLHAS:** 001-012

FOLHA 002

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS (PJ) DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA, [illegible], autônomo, portador do RG de Nº 97[illegible]2780 - SSP/CE e CPF 174.843.973-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Juazeiro do Norte - CE, na Rua [illegible], Rua Pereira Alencar Lemos, 82 – Fatima – 63.013-140 Juazeiro do Norte - CE, vem à presença de V. Sa. respeitosamente propor a V. Sa. REQUERER SE DIGNE PROCEDER O REGISTRO NO CARTORIO DO estatuto e ata de entidade de nome FEDERAÇÃO DOS ASSOCIAÇÕES E LIDERAÇÃO COMUNITARIASS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, a Rua Francisca Pereira Lopes, 181 - Pedrinhas – Juazeiro do Norte – CE, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73 Código Civil art.. 1.151.

N. Termos

P. Deferimento

Juazeiro do Norte - CE, 28 de Novembro de 2022

[illegible]

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício do Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE DO CEARÁ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Constituição, Sede e Finalidades

Art. 1º - A Federação das Associações e Lideranças Comunitárias Unidas de Juazeiro do Norte do Ceará, fundada na cidade de Juazeiro do Norte [illegible] é uma federação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, constituída [illegible] e regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A Federação das Associações e Lideranças Comunitárias Unidas de Juazeiro do Norte do Ceará [illegible] número ilimitado de associados [illegible] tempo de duração indeterminado e exercício [illegible]

Art. 2º - Sua sede e foro [illegible] em Juazeiro do Norte, Ceará.

Parágrafo único. De acordo com a [illegible] a Federação poderá [illegible] cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da Federação:

I - [illegible]

II - [illegible]

III - organizar e unificar os moradores [illegible] comunidades [illegible] interesses [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente [illegible]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar [illegible]

IV - realizar outras atividades [illegible] da Federação [illegible] Assembleias e Estatutos [illegible] Norte do Ceará.

Art. 4º - No [illegible] de suas atividades, a Federação não fará [illegible] de raça, cor, sexo, religião [illegible] ou [illegible] outras que se constituam discriminatórias ou [illegible] a defesa da cidadania, da ética e dos direitos humanos.

Parágrafo único. [illegible] observados pela Federação os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da [illegible] e da eficiência.

Art. 5º - A [illegible] da Assembleia Geral, a [illegible] e o funcionamento da Federação [illegible], ainda, ser regulados [illegible] Regimento Interno, [illegible] aprovado [illegible].

CAPÍTULO III

<u>Da Administração</u>

Art. 6º - São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Federação:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Diretor;

III - o Conselho Fiscal.

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Federação e será composta por todos os associados [illegible], independentemente de sua categoria, desde que em dias com as suas obrigações.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar [illegible]

Art. 8º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, na Vila [illegible], em data a ser definida [illegible] de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - [illegible] os balancetes que serão encaminhados à [illegible] pelo Conselho Fiscal;

II - [illegible] o balanço patrimonial e demais demonstrativos financeiros e contábeis do período;

III - [illegible] os planos de [illegible] e [illegible] e o [illegible] da entidade;

IV - eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o seu mandato.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência e, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se der início o mandato [illegible] Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a qualquer tempo, [illegible], a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, mediante edital, afixado em local, para tratar dos assuntos a seguir:

I - [illegible] alterações no Estatuto Social;

II - destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III - [illegible] o Regimento Interno e outras normas da Federação;

IV - decidir sobre a dissolução da Federação;

V - decidir sobre recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor, [illegible] a exclusão de associado;

VI - deliberar sobre outras [illegible].

CNPJ: 08.754.011/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Jurazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar [illegible]

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

VII - autorizar a alteração ou a [illegible] do Plano Plurianual da Federação;

VIII - deliberar sobre a instalação de novas delegacias regionais [illegible] unidades da Federação, além daquelas previstas neste Estatuto.

Art. 10 - Para a instalação da Assembleia Geral será [illegible] a presença de no mínimo 2.500 (dois mil e [illegible]) delegados ou [illegible] em primeira chamada. Na segunda chamada, com [illegible] (trinta) minutos após a 10 (dez) [illegible] da primeira chamada, a Assembleia Geral será instalada com [illegible] de seus membros, presentes à hora e respectivo endereço eletrônico.

Art. 11 - Para [illegible] em cada [illegible] da Assembleia Geral serão [illegible] por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 12 - O Conselho Diretor [illegible] em caráter [illegible] de [illegible] executivo e deliberativo, responsável pela [illegible] da Federação.

Art. 13 - Eleito pela Assembleia Geral, o Conselho Diretor será [illegible] por 7 (treze) membros e será dividido, na [illegible] nas seguintes [illegible]:

a) Diretor-Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro-Secretário;

d) Segundo-Secretário;

e) Primeiro-Tesoureiro;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:

f) Secretário-Tesoureiro;

g) 3 (três) Conselheiros Fiscais;

h) Diretor de Esporte e Comunicação; e

i) 3 (três) Suplentes da Diretoria.

Art. 14 - O mandato das mencionadas pessoas para o Conselho Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição uma vez, consecutiva ou alternada, com a permanência de ambos, e obrigatória para o cargo de Presidente.

Art. 15 - São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais da Federação;

II - celebrar convênios com a administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

III - elaborar e encaminhar à Assembleia Geral relatório anual, balanço e demonstrativo financeiro, com parecer do Conselho Fiscal, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e o plano de trabalho, sempre que for solicitado;

IV - elaborar e apresentar para a Assembleia o plano de ação anual, com projeção [illegible];

V - [illegible] e [illegible] de contas, exclusão [illegible];

VI - receber o pedido de saída dos associados e tomar as providências [illegible];

VII - instituir [illegible] disciplinar para [illegible] penalidades [illegible] e associados, podendo, em final, estabelecer [illegible] penalidades, inclusive a exclusão;

IX - convocar a Assembleia Geral extraordinária por [illegible] 2/3 (dois terços) dos [illegible];

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acesse:

FOLHA 008

X - [illegible] os interesses [illegible] [illegible] relações com o [illegible] pessoas [illegible]

XI - [illegible] os [illegible] Federação e seus [illegible] [illegible] um [illegible]

XII - [illegible] e fazer cumprir [illegible] estatuto, bem como as [illegible] deliberações e [illegible] pela Assembleia Geral;

XIII - [illegible] da Federação;

XIV - [illegible] Federação;

XV - manter boas relações com [illegible] sempre o [illegible] necessário para o bem [illegible]

Art. 16 – O [illegible] Diretor se reunirá:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em data [illegible] Assembleia [illegible]

II - [illegible] sempre que [illegible] Federação [illegible] artigo [illegible]

Parágrafo único. A [illegible] é feita em Assembleia Geral [illegible] após a [illegible] da maioria dos [illegible] presentes, [illegible] da Diretoria.

Art. 17 - A [illegible] de cada membro em seu cargo será [illegible] Regimento [illegible] haver delegação de atribuições [illegible] outro, [illegible] de funções [illegible] necessário.

CNPJ 06.749.341/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros pelo período de 3 (três) anos, sendo 1 (um) Conselheiro Efetivo e 1 (um) Suplente, eleitos em Assembleia Geral, para cargos distintos e específicos de fiscalização contábil, financeira e patrimonial, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro, não sendo permitida a acumulação de atribuições para finalidade diversa do estabelecido.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Art. 19 - A convocação das eleições para a escolha do Conselho Diretor deverá ser feita em Assembleia Geral, quando do fim do período de mandato, conforme o artigo 8º, IV e parágrafo único e artigo 26, inciso II deste Estatuto.

Art. 20 - Todos aqueles associados com mais de 1 (um) ano de benemerência na Federação, que, no dia 1º, com 70% de comparecimento em reunião, convocada para esta, poderá ser eleito para um cargo, respeitando o requisito, até mesmo de tempo de benemerência.

Art. 21 - O Conselho divulgará a lista dos nomes dos associados aptos a votar e ser votados, em ordem alfabética, com o número de votos obtidos para o cargo em que foi eleito, pelo prazo total ininterrupto de 1 (um) ano, a contar da data da eleição, desde que não haja impugnação ou recurso pendente de julgamento.

Art. 22 - A impugnação será formalizada e protocolada, mediante documento escrito, com a devida justificação do motivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da lista referida no artigo anterior.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE em impressão

Art. 23 - Os associados que, durante [illegible] da Assembleia Geral ordinária [illegible] ausentar-se [illegible] justificado por escrito [illegible] causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I - [illegible];

II - mal uso da [illegible] do patrimônio da Federação;

III - [illegible] do cargo, entendido como a ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias da Assembleia;

IV - [illegible] lesivas à Federação, que [illegible] Conselho Deliberativo [illegible] em manual, normas e ética associativa;

V - [illegible] das normas contidas neste estatuto ou decididas pela Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo;

VI - [illegible] com os objetivos da Federação, tais como a prática de atividades [illegible] ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Deliberativo ou de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão [illegible] para [illegible] em [illegible] que serão responsáveis pela [illegible] das [illegible] aplicadas [illegible] contra o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da [illegible] da comissão.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado.

§ 4º. A destituição [illegible] membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 24 - Além das práticas de gestão [illegible] Federação, [illegible] adotar normas que sejam necessárias [illegible]

CNPJ 08.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar [illegible]

para cobrir a obrigação, da forma estatutária ou outorga, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo plano de custeio.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e da Fonte de Recursos

Art. 25 - O patrimônio da Federação será constituído pelos:

I - bens imóveis e móveis que lhe tenham sido doados, transferidos, incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de quaisquer fontes ou formas, lícitas ou não;

II - bens e direitos incorporados dos fundos instituídos ou das atividades mantidas pela Federação;

III - contribuições dos associados;

IV - receitas de festivais, campeonatos ou outros eventos realizados em prol da Federação;

V - subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 26 - A Federação não distribuirá entre seus associados ou entre os gestores, lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, na execução de suas atividades.

CAPÍTULO VI

Das Alterações Estatutárias

Art. 27 - As cláusulas do presente estatuto social poderão ser total ou parcialmente alteradas por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, [illegible] em contrário.

Parágrafo único. Será eleito o eleito por Assembleia Geral, com [illegible] eleição.

CNPJ 06.749.317/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 20 - A dissolução da Federação poderá ocorrer a requerimento de qualquer [illegible] desde que não seja mais possível a realização de seu objeto social ou a [illegible] de suas atividades.

Art. 21 - Em caso de dissolução, o patrimônio social e [illegible] terão destinação a instituições [illegible] com objetivos [illegible] da Federação e aprovada em Assembleia Geral [illegible] destino do patrimônio remanescente.

Parágrafo único. [illegible] instituição [illegible] Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 22 - O presente Estatuto, membros e [illegible] vigorará e [illegible] todas as medidas legais para a [illegible]

TABELIÃO / SUBSTITUTO

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE em [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A emissão e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se este for conveniado do CNPJ

[illegible] DO EMISSÃO
CEP:2360[illegible]

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (Razão Social)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES E LIDERANCAS COMUNITARIAS UNIDAS DE JUAZEIRO DO NORTE DO CEARA	[illegible]

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS - DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

[illegible] Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ RCPJ ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ [illegible] ☐ [illegible]

NOME	CPF
BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA	174.643.973-53

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

[illegible] E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[illegible]

TABELIÃS/ SUBSTITUTOS

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar [illegible]

enel

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - JN003U31 - 481400 - 737276 - SCH-001	Monofasico
MARIA ERIKA DE OLIVEIRA SILVA RUA ROSEIRA ALENCAR LEMOS, 82 FATIMA JUAZEIRO DO NORTE CE CEP: 63013-140 CPF: ***.704.33*-** INSC.EST.: ISENTO	6997377 6997377
04/2023	14/04/2023	R$ 172,74

NOTA FISCAL N. 058106295 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 06/04/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0407 0472 5100 0170 6500 0058 1062 9520 1680 4735
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - ar
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 06/04/2023

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 07/03 - 06/04
Bandeira verde em abril/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

Erika Roseira de Oliveira

TITULO ELEITORAL — IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
28/02/1948	0111 1325 0710		028	0242

JUAZEIRO DO NORTE CE	DATA DE EMISSÃO
	07/05/2010

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

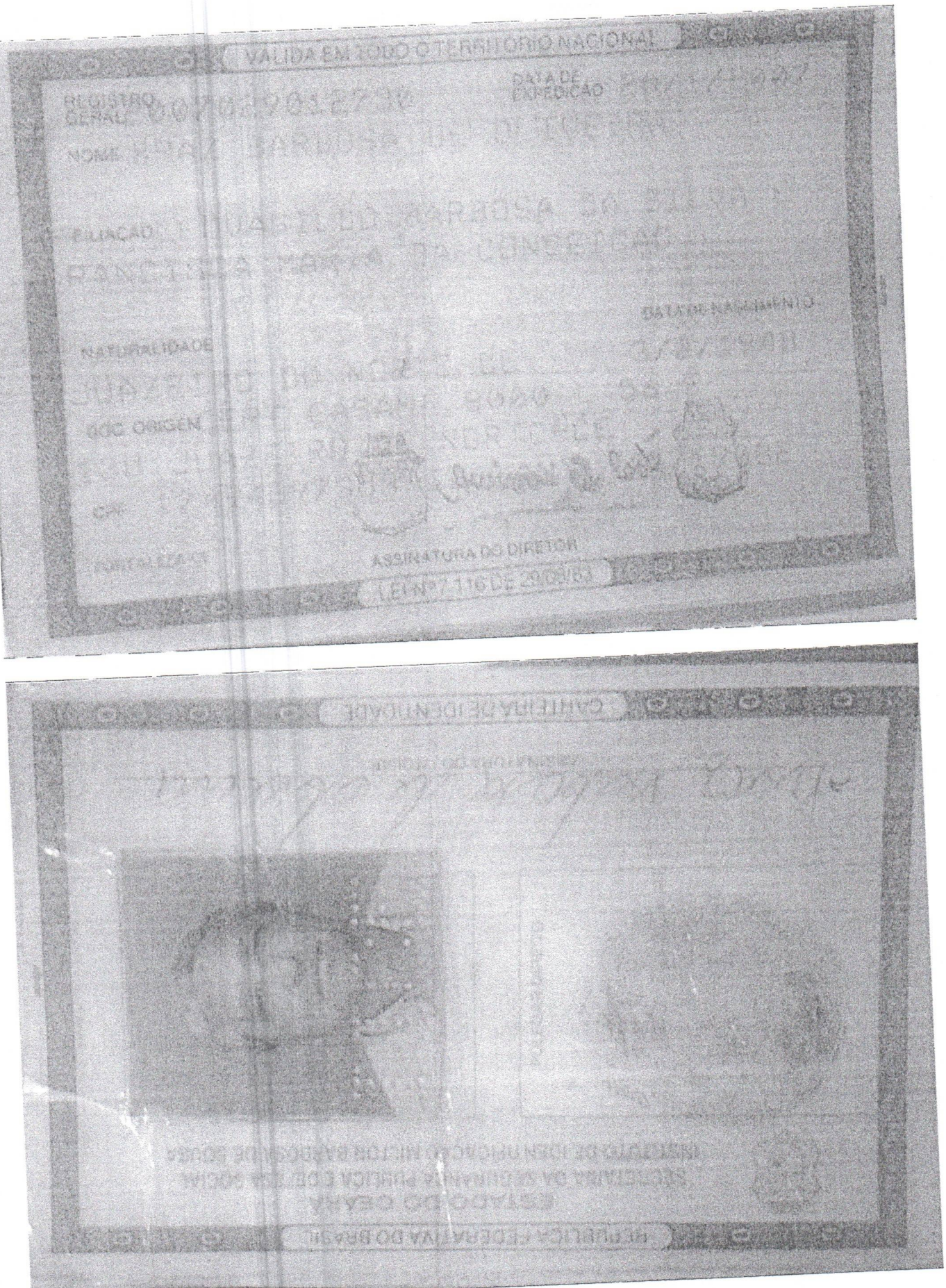

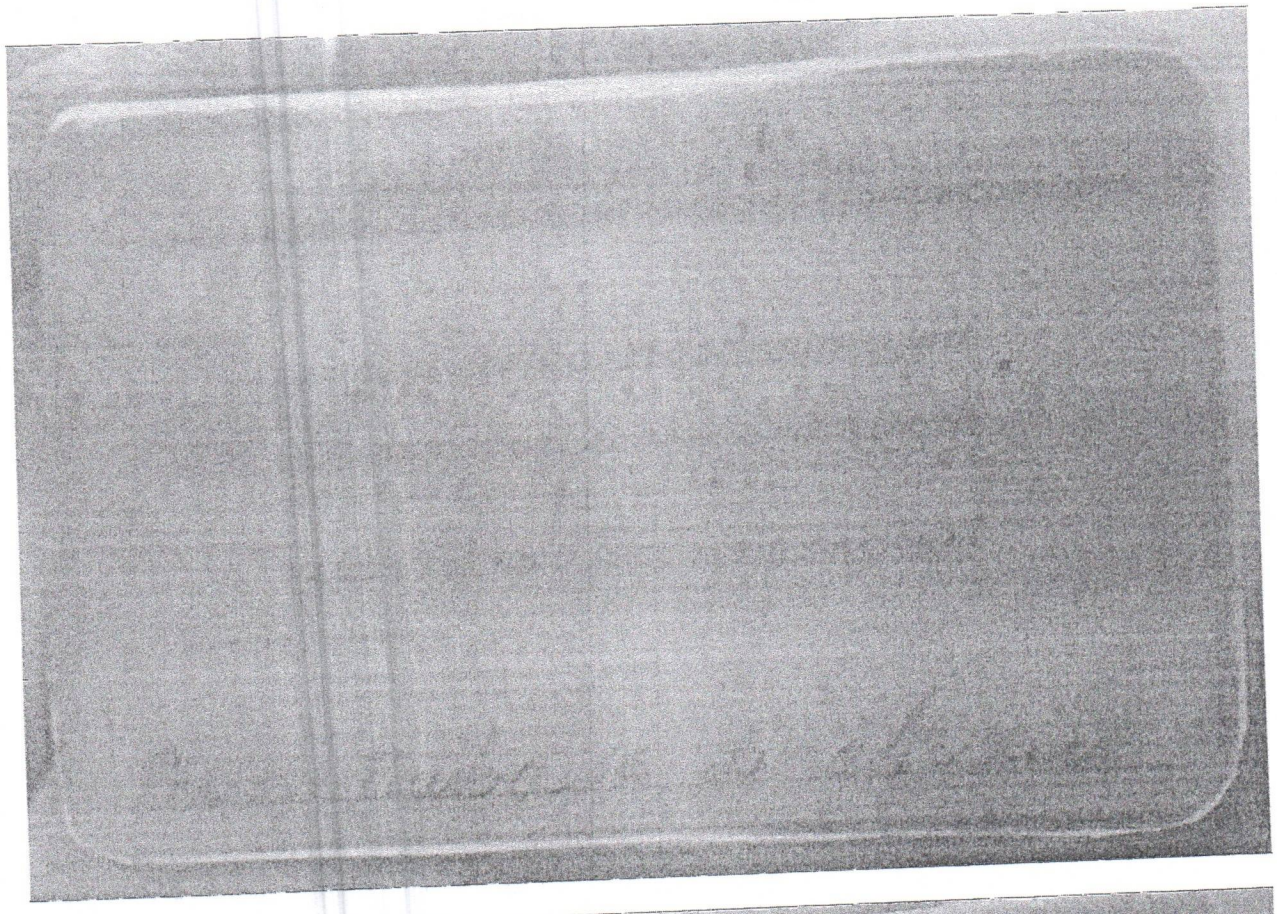

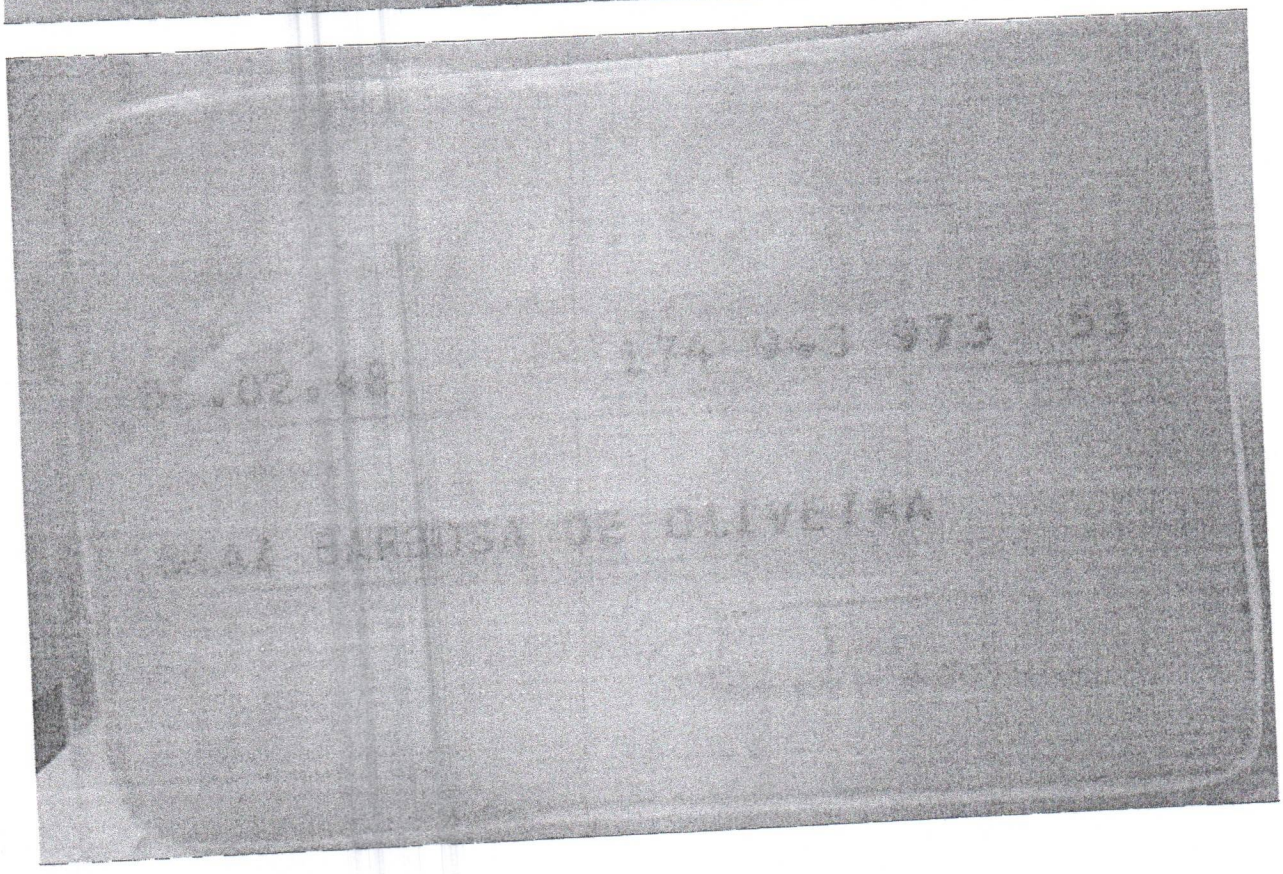
174.943 973.53
B.02.48
WAL BARBOSA DE OLIVEIRA